



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Gabinete do Secretário

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017

TERMO DE CONTRATO Nº 18/2018

**TERMO DE CONTRATO Nº 18/2018, QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
MARECHAL DEODORO E A EMPRESA
RICARDO MOTTA DE ANDRADE - ME**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o Município de Marechal Deodoro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. Cláudio Roberto Ayres da Costa, brasileiro, casado, portador do RG de nº 98001379144 – SSP/AL e do CPF de nº 046.880.984-80, doravante designada **CONTRATANTE**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, localizada na Rua Marechal Deodoro, nº 82 - Centro, município de Marechal Deodoro, Alagoas, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Iolanda Gomes de Alcântara Romeiro, brasileira, casada, portadora do RG de nº 450.708 SSP/AL e do CPF de nº 788.120.204-10, e, do outro lado, a empresa RICARDO MOTTA DE ANDRADE – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.624.944/0001-90, sediada na Av. Centenário, nº 48, Loja 0000, Sala 01, Garcia, Salvador/BA, representada pela Sra. Raphaela Barbosa Costa, inscrita no CPF nº 078.526.484-1, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por Pregão Presencial nº 48/2017.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de suplementos nutricionais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

EDITAL 48/2017 SUPLEMENTOS NUTRICIONAL – SEMAS - PROCESSO Nº 612020/2017

Rua Dr. Tavares Bastos nº 215 -- Centro – CEP 57160-000 – Marechal Deodoro – Alagoas
CNPJ 12.200.275/0001-58

Raphaela
1 *R*
Meireles





MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Gabinete do Secretário

Discriminação do objeto:

Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 À 6 MESES, com proteína otimizada do soro do leite, caseína e prebióticos. 800g	200	NESTLE / NAN PRO 1	R\$35,00	R\$7.000,00
02	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES). não conter glúten. 400g	360	NESTLE / NESTOGENO 1	R\$16,00	R\$5.760,00
03	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 MESES AOS 12 MESES, não conter glúten. 400g	660	NESTLE / NESTOGENO 2	R\$19,00	R\$12.540,00
06	FORMULA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, com fibras, isento de lactose não contém glúten.sabor baunilha. litro	720	NESTLE / ISOSOURCE SOYA FIBER SISTEMA ABERTO	R\$22,00	R\$15.840,00
09	FORMULA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, normocalorica, normoproteica, com fibras, isento de lactose não contém glutên.sabor baunilha. litro	525	NESTLE / ISOSOURCE SOYA FIBER	R\$22,00	R\$11.550,00
10	NUTRIÇÃO ORAL EM PO NUTRICIONAL COMPLETA, rica em vitaminas e minerais, para crianças a partir de 1 ano de idade. fornece alto aporte de nutrientes em pequeno volume. isenta de lactose e glúten. sabor baunilha e sem sabor.350 a 400g	240.000	NESTLE / NUTREN JR LATA 400G	R\$0,11	R\$26.400,00
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL, desenvolvido especialmente para crianças a partir de 1 anos de idade. com fibras solúveis, óleos vegetais, cálcio, ferro, zinco e vitamina c, ácido fólico e biotina. 400g	720	NESTLÉ/ NINHO FASE 1+	R\$35,00	R\$25.200,00
13	DIETA COMPLETA E BALANCEADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. normocalorica, normoproteica.	270	NESTLE/NUTRE N JR LTA 400G	R\$44,00	R\$11.880,00

EDITAL 48/2017 SUPLEMENTOS NUTRICIONAL – SEMAS - PROCESSO Nº 612020/2017

Rua Dr. Tavares Bastos nº 215 – Centro – CEP 57160-000 – Marechal Deodoro – Alagoas
CNPJ 12.200.275/0001-58

2

Handwritten signature and initials





MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Gabinete do Secretário

	indicado para crianças de 1 a 10 anos em situações de: inadequação alimentar associada ou não a diversas situações clínicas deficit de crescimento e baixo peso desnutrição e intolerância a lactose. sabor baunilha. isenta de lactose, glúten e colesterol. 400g.				
18	FORMULA NUTRICIONAL, - finalidade: nutrição enteral via oral, composição: fórmula padrão com fibras, hipercalórica, hiperproteica isenta de lactose, sacarose e glúten. de 200 ml a 250ml	2100	NESTLE/NUTRE N SENIOR 200ML	R\$22,85	R\$47.985,00
21	LEITE EM PÓ INTEGRAL, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE. contém prebio 3, fibras solúveis, óleos vegetais, cálcio, ferro, zinco e vitamina c, ácido fólico e biotina. 400g	480	NESTLE/NINHO FASES 3+	R\$36,45	R\$17.496,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses contados da data da assinatura, devendo o extrato contratual ser publicação no diário oficial do Estado, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 181.651,00 (cento e oitenta e um mil e seiscentos e cinquenta e um reais).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária da secretaria municipal de educação, prevista no orçamento de Marechal Deodoro, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 11.11- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL 48/2017 SUPLEMENTOS NUTRICIONAL – SEMAS - PROCESSO Nº 612020/2017

Rua Dr. Tavares Bastos nº 215 – Centro – CEP 57160-000 – Marechal Deodoro – Alagoas
CNPJ 12.200.275/0001-58





MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO

Gabinete do Secretário

PROJETO/ATIVIDADE: 80.09 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E SOCIOASSISTENCIAIS

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.32- MATERIAL, BEM ou SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento do produto, mediante apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do gestor contratual;

5.2 Eventuais erros nos valores constantes da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, serão comunicados à contratada, ficando o pagamento suspenso, até a correção do erro;

5.3 O pagamento fica condicionado ao atendimento pela Contratada de todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade Fiscal e Trabalhista.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O prazo para a entrega será logo após a emissão da ordem de fornecimento e o local será na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/MD, localizada na Rua Marechal Deodoro, 82, Centro – Mal. Deodoro/Al.

8 CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1 O Gestor/Fiscal do contrato ficará a cargo da servidora contratada Sra, Maria Edneide Moura da Silva, com o CPF de nº 644.089.494-34, para fiscalizar e atestar os produtos contratados. Não obstante as atribuições previstas em lei são também de responsabilidade do Gestor Contratual realizar o acompanhamento técnico da execução contratual; fiscalizar a execução do contrato quanto à entrega e qualidade desejada, nos prazos estabelecidos, devendo comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendida as obrigações contratuais; emitir

4

EDITAL 48/2017 SUPLEMENTOS NUTRICIONAL – SEMAS - PROCESSO Nº 612020/2017

Rua Dr. Tavares Bastos nº 215 – Centro – CEP 57160-000 – Marechal Deodoro – Alagoas
CNPJ 12.200.275/0001-58

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Gabinete do Secretário

parecer de aprovação dos serviços efetivamente prestados com a comprovação dos serviços executados.

9 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 DA CONTRATADA

9.1.1 Substituir às expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique dano em decorrência do transporte;

9.1.2 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato;

9.1.3 Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do presente contrato;

9.1.4 Assinar o contrato de imediato, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei;

9.1.5 Disponibilizar quando da apresentação da proposta final, o endereço de e-mail e o nome da pessoa responsável pela operacionalidade do mesmo, por meio do qual receberá as ordens de fornecimento, como também, as comunicações e notificações que venham a ser necessárias durante o período de vigência contratual;

9.1.6 Observar que a execução do contrato ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/MD;

9.1.7 Fornecer o objeto contratado nos moldes estabelecidos no presente Termo de Referência e mediante solicitação formal a ser apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/MD, através do Departamento de Apoio Administrativo, através de e-mail, obedecendo, sem restrições, ao cumprimento integral das quantidades solicitadas e do prazo estabelecido (os produtos devem obedecer às especificações descritas no anexo I e na proposta final da vencedora);

9.1.8 Apresentar a Técnica em Nutrição da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/MD, quando da apresentação da proposta, comprovação emitida pelas autoridades sanitárias locais (localidade – sede do depósito da empresa licitante) de que possui instalações compatíveis com o produto a que se propõe a fornecer;

9.1.9 Substituir o produto, no prazo de 24h, quando verificada, pelo gestor do contrato, a não conformidade dos mesmos; arcando com as despesas decorrentes dessa substituição;

9.1.10 Comunicar imediatamente, após o recebimento da ordem de fornecimento, ao gestor do contrato a eventual impossibilidade de entrega de algum produto, em decorrência da inexistência momentânea dele no mercado local (o que deverá ser comprovado por via documental), podendo solicitar eventualmente a substituição do produto, por outro de igual ou superior qualidade, cabendo ao gestor contratual verificar a possibilidade e viabilidade de substituição, não devendo a exceção ora descrita ser rotineira;

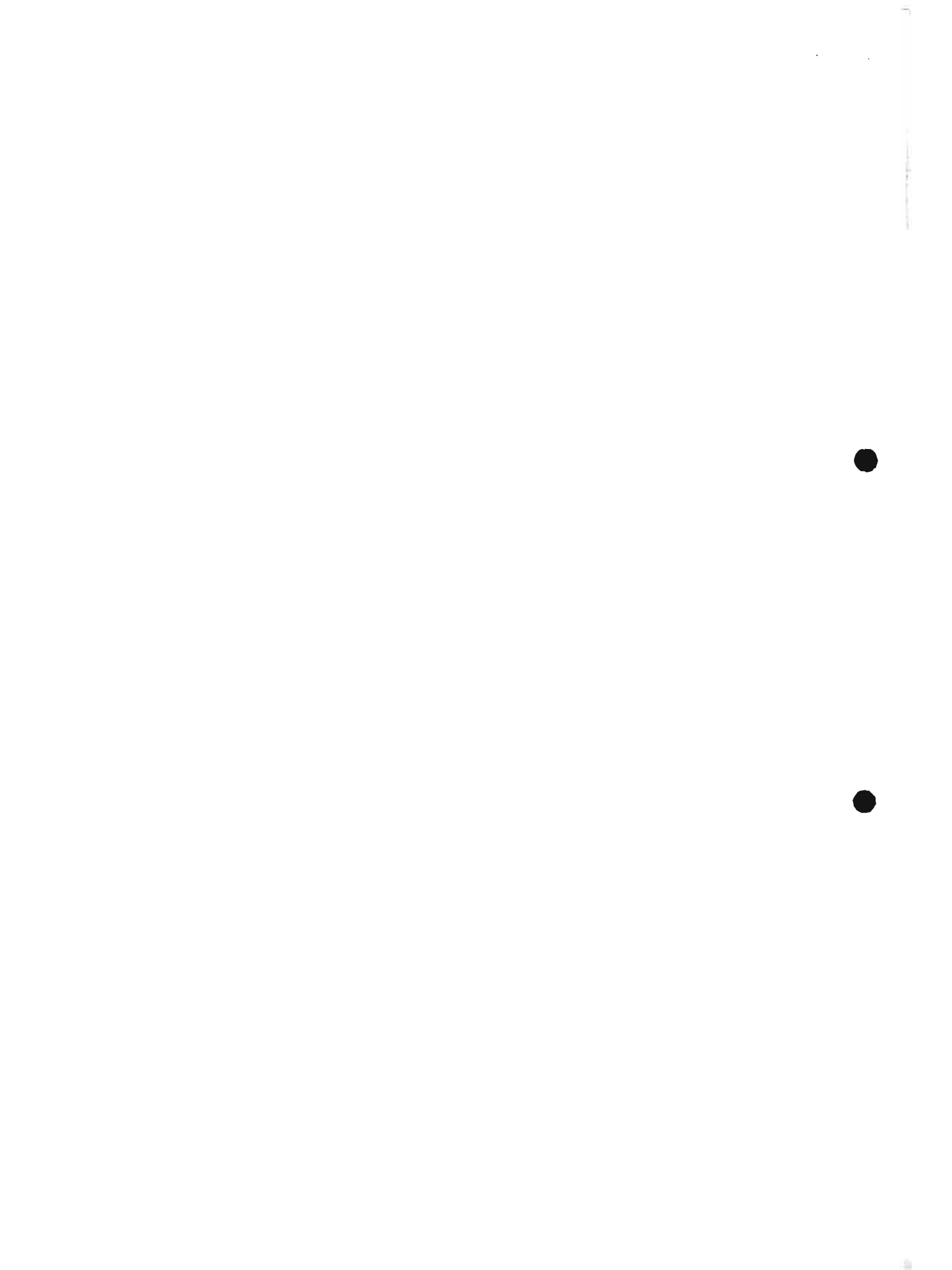
10. DA CONTRATANTE

EDITAL 48/2017 SUPLEMENTOS NUTRICIONAL – SEMAS - PROCESSO Nº 612020/2017

Rua Dr. Tavares Bastos nº 215 – Centro – CEP 57160-000 – Marechal Deodoro – Alagoas
CNPJ 12.200.275/0001-58

5

Deposited
Arquivo





MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO

Gabinete do Secretário

- 10.1 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;
- 10.2 - Fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Gestor desta contratação;
- 10.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, relacionados com a execução dos serviços;
- 10.4 - Comunicar à contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na realização dos serviços, tendo como objetivo a adoção das medidas corretivas necessárias, devendo tal comunicado ser enviado via e-mail, devendo monitorar a confirmação de recebimento do referido e-mail por parte da Contratada;
- 10.5 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência;
- 10.6 - Emitir as ordens de fornecimento e enviá-las via e-mail, devendo monitorar a confirmação de recebimento do referido e-mail por parte da Contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades no Art.87 da Lei 8.666/93 a seguir dispostas:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2-Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu valor total o equivalente a 10%(dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;

11.1.3- Suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05(cinco) anos; e

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma de lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Reproducible
Miranda





MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Gabinete do Secretário

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 - É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.2 - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos órgãos oficiais, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Cidade de Marechal Deodoro - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.





MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Gabinete do Secretário

Marechal Deodoro, AL de de 2018.

Claudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
CONTRATANTE

Raphaela Barbosa Costa
Responsável pela contratada

Iolanda Gomes de Alcântara Romeiro
Secretaria Municipal de Assistência Social
INTERVINIENTE

Maria Edneide Moura da Silva
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

CPF 195.948.934-55

CPF 103.316.444-29



VIGÊNCIA: 31.12.2018.VALOR: R\$ 2.624.307,24. Funcional Programática Administração e RH: 03.0100.04.122.00012.003 - Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000. Funcional Programática da Secretaria de Saúde: 06.0100.10.122.00012.006 - Manutenção da Secretaria de Saúde. 13.0100.10.122.00012.013 - Fundo Municipal de Saúde, 13.0100.10.301.00013.001 - PISO DE ATENCAO BASICA (PAB-FIXO), 13.0100.10.122.00012.013 - Fundo Municipal de Saúde, 13.0100.10.302.00043.011 - Bloco MAC – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade.3.0100.10.122.00012.013 - Fundo Municipal de Saúde 13.0100.10.302.00043.011 - Bloco MAC – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade.13.0100.10.303.00043.010 - Bloco MAC – Manutenção das Ações do CAPS.13.0100.10.305.00063.08 - Bloco de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária.13.0100.10.122.00012.013 - Fundo Municipal de Saúde. 13.0100.10.301.00013.004 - Bloco de Atenção Básica – Saúde da Família.13.0100.10.301.00013.001 - PISO DE ATENCAO BASICA (PAB-FIXO).13.0100.10.122.00012.013 - Fundo Municipal de Saúde; Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000. Funcional Programática Secretaria Municipal de Educação: 05.0100.12.122.00012.005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.FME: 15.0100.12.122.00012.015 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação.QSE: 15.0100.12.361.00015.003 – Manutenção e Desenvolvimento de Ensino.FUNDEB 40%: 15.0100.12.361.00024.002 – Ensino Fundamental, FUNDEB 40%: 15.0100.12.365.00024.004 – Ensino Infantil.FUNDEB 40%: 15.0100.12.366.00024.006 – Educação de Jovens e Adultos.PNAT: 15.0100.12.361.00015.011 – Transporte Escolar – Fundamental.PNAT: 15.0100.12.362.00015.010 – Transporte Escolar – Médio.PNAT: 15.0100.12.365.00015.009 – Transporte Escolar – Infantil; Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000. Funcional Programática da Secretaria de Assistência Social:08.122.00012.007.014 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.08.243.00016.018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000. Funcional Programática Secretaria de Agricultura: 08.0100.20.122.00012.008 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000. Funcional Programática da Secretaria de Serviços Urbanos, Obras e Viação: 09.0100.15.122.00012.009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000. Funcional Programática da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: 09.0100.15.122.00012.009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação; Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000. DOS SIGNATÁRIOS: Marcelo Rodrigues Barbosa – Contratante / José Roberto Araújo de Melo – Contratado.

Prefeitura Municipal de Maravilha

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL DESCISÃO DE RECURSO

Processo nº 3697.0105002/2018: Interessado(a): Secretaria Municipal de Cultura. Assunto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de eventos. Com fundamento na legislação pátria, bem como no Instrumento convocatório Pregão Presencial nº 001/2018, conheço e aprovo o Relatório de Julgamento de Recurso Administrativo da Pregoeira que se posiciona pela IMPROCEDÊNCIA dos recursos apresentados pelas empresas JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.771.408/0001-20, E DESTAK PRODUÇÕES, EVENTOS E ESTRUTURAS EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº. 12.771.109/0001-01, uma vez que a condução do processo licitatório foi norteada pelas normas constantes no instrumento convocatório, garantindo a plena segurança jurídica e a consequente estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame. Demais disso, houve a observância à vinculação do instrumento convocatório pela Pregoeira e Equipe de Apoio, assegurando o cumprimento dos demais princípios concernentes a licitação, tais como o da legalidade, transparência, igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade, probidade administrativa e julgamento objetivo, que foi o objeto destes recursos.

Assim, com fulcro no art. 4º, inciso XXI, da Lei Federal nº 10.520/2002, ADJUDICO os itens do certame em epígrafe para as empresas vencedoras: DESTAK PRODUÇÕES, EVENTOS E ESTRUTURAS EIRELI – ME; STUDIO NIGHT EIRELI – ME; JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO – EPP; ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS – ME; e, DENILTON MANDÚ DE OLIVEIRA – ME.

Registre-se a presente decisão e publiquem-se seus termos para que sejam conhecidos por todos os interessados, em conformidade com o previsto no competente instrumento convocatório, e em seguida, encaminhem-se os autos, à Comissão Permanente de Licitação para providências de praxe.

Maravilha/AL, 28 de março de 2018.

Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque-Prefeita

HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial SRP nº.007/2017- 2ª Chamada, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº. 3697.1016009/2017, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Em ato contínuo determino a publicação da Ata de Registro de Preço, em seguida, enviar cópia na íntegra dos presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos do art.113, da Lei 8.666/93. Maravilha/AL, 05 de abril de 2018.

Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque-Prefeita

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão, Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: Processo nº. 0227042/2018, Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação: Objeto:Contratação de empresa para elaboração de ajustes em projetos arquitetônicos. Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro– Marechal Deodoro - AL – CEP: 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordcomprasmd@hotmail.com. Marechal Deodoro,05 de Abril de 2018. Eloanne Nayara de Melo Leocadio - Departamento de Aquisição de Bens e Serviços.

EXTRATO DA ATA

Processo nº 090/2017. Ata de Registro de Preços nº 05/2018 – SAAE. Procedimento licitatório: Pregão Presencial nº. 006/2017. Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Fornecedor Beneficiário: Cicero Marques da Silva & Cia Ltda-Me, Cnpj nº28.277.024/0001/01 Objeto: Registro de preço para a eventual aquisição de Tubos, Conexões e Similares. Vigência: 12 (doze) meses consecutivos. Valor Total Registrado: 91.605,38 (noventa e um mil, seiscentos e cinco reais e trinta e oito centavos) Data da Assinatura: 04/04/2018. Neilson Costa da Silva -Diretor – Presidente –SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO EXTRATO

CONTRATO Nº 18/2018, Pregão nº. 48/2017, Partes: PMMD e a empresa Ricardo Motta de, Andrade – Me, inscrita no Cnpj/Mf sob nº 04.624.944/0001-90. Objeto: Aquisição de suplementos nutricionais. Valor total: R\$181.651,00 (cento e oitenta e um mil e seiscentos e cinquenta e um reais). Vigência: 12 meses contados da data da assinatura, devendo o extrato contratual ser publicação no diário oficial do Estado. Data de Assinatura: 26 de fevereiro de 2018. Signatários: Cláudio Roberto Ayres da Costa, Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro. A – Contatante, Iolanda Gomes de Alcântara Romeiro, Secretaria Municipal de Assistência Social. – Interviente, Raphaela Barbosa Costa, Ricardo Motta de Andrade – Me. – Contratada, Maria Edneide Moura da Silva – Fiscal Contratual.

CONTRATO Nº 14/2018- Pregão nº. 48/2017, Partes: PMMD e a empresa RC de Freitas -ME, inscrita no Cnpj/Mf sob nº 24.240.998/0001-60. Objeto: Aquisição de suplementos nutricionais. Valor total: R\$ 127.740,15 (cento e vinte mil, setecentos e quarenta reais e quinze centavos), Vigência: 12 meses contados da data da assinatura, devendo o extrato contratual ser publicação no diário oficial do Estado. Data de Assinatura: 05 de março de 2018. Signatários: Cláudio Roberto Ayres da Costa, Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro. A – Contatante Iolanda Gomes de Alcântara Romeiro, Secretaria Municipal de Assistência Social. – Interviente, Matheus Souza de Freitas- RC de Freitas - Me – Contratada. Maria Edneide Moura da Silva – Fiscal Contratual.

CONTRATO Nº 15/2018- Pregão nº. 48/2017-Partes: PMMD e a empresa Cenutri Comércio e Serviços Eireli - Epp, inscrita no Cnpj/Mf sob nº 26.605.573/0001-32. Objeto: Aquisição de suplementos nutricionais. Valor total: R\$ 155.640,30 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e trinta centavos). Vigência: 12 meses contados da data da assinatura, devendo o extrato contratual ser publicação no diário oficial do Estado. Data de Assinatura: 05 de março de 2018. Signatários: Cláudio Roberto Ayres da Costa-Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro. A – Contratante, Iolanda Gomes de Alcântara Romeiro, Secretaria Municipal de Assistência Social. – Interviente, Livia Raphaela da Silva Cerqueira, Cenutri Comercio E Serviços Eirelli - Epp. – Contratada- Maria Edneide Moura da Silva – Fiscal Contratual

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 0301018/2018, Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em sistemas integrados de gestão pública, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Marechal Deodoro. Tipo:

